

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Órg./Unid. 02/02, atividade 0101001-2005; R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) à AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaíba, Órg./Unid. 02/02, atividade 0308030-2008; e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à MATERNMG - Órg./Unid. 02/03, atividade 0418111-2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

etembro, do ano de 1994.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 29 dias do mês de


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 25/10/94

Presidente da Câmara